



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação	2
Outros atos	5
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Outros Atos	15
Terceiro Setor	15
Extrato - Termo de Colaboração	15
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	15
Atos Oficiais	15
Resoluções	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.635, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Vamerson Maidana Machado**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 3 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.636, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Vagner Pereira Costa**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo CAI - 1, da Gerência de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 4 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.637, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Alcebíades da Costa Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Gerência de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 5 de 16

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.622, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.109	Adriana Garcia Machado	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.880	Allan Michel Pereira Corrêa	I	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1.246	Humberto Araujo Ferreira	I	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.777	Jessica Lourenço Reginatto	III	Sec. de Finanças
1.188	Lucia Cardozo Coelho Fernandes	IV	Sec. de Educação
2.663	Lúcia Munhoz Ruis	II	Sec. de Educação
2.118	Lucia Rodrigues Delgado	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.854	Luis Carlos dos Santos Amaral	I	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.703	Marci Pavani Coelho	III	Sec. de Finanças
677	Marco Barbosa Espíndola	I	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.496	Regiane Aparecida Pereira Leite	I	Sec. de Educação
2.767	Ronei Pereira Barbosa	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1.952	Rosemeire Maciel de Freitas Pereira	I	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.388	Rute Dias Pupile	II	Sec. de Educação
1.666	Soraya Flores do Nascimento	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 6 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		Sustentável
--	--	-------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 7 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.624, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.558	Elidio Barbosa da Silva	III	Sec. de Saúde
1.289	Elidse Maria de Oliveira	I	Sec. de Saúde
2.539	Helton Neder Oliveira Ferreira	I	Sec. de Saúde
1.796	Luis Cesar Marques Magalhaes	I	Sec. de Saúde
760	Simone Solange Alberto	III	Sec. de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 8 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.631, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
177	Edilson Bairros Gonçalves	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
916	Ivan Lopes Duarte	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
2.557	Leandro Vicente Martins	IV	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
2.765	Maria Claudete Acosta da Silva	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 9 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.638, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de março a dezembro de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.768	Renata Karla Martinez Zanardi	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 10 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.634, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre cedência de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder a cedência do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Maracaju - MS, na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N. 002/2025, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cedente mediante reembolso.

Rio Brilhante - MS, de 14 de fevereiro 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 11 de 16

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Airton Junior Venâncio	3.217
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Claudeir Aparecido Dias Silva	3.213
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 12 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323
Euéllica Fagundes Ramos	2.705
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Gilmar de Farias	3.214
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Naiara Rosa Moreira	3.153
Nayanna Maria Oliveira da Silva	3.267
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Sarah Garcia Ferreira	3.212
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Tania Roberta Miranda Pael	3.266
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 13 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Wesly de Souza Targino	2.796
------------------------	-------

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a **Portaria nº 034/2025**.

Rio Brilhante/MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 14 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA / BANCO – SEF N.º 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da “**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**” do Contrato Prefeitura / Banco – SEF n.º 006/2021, que tem como objeto a “*prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. I – Sem caráter de exclusividade: a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A*”, conforme Parecer Jurídico n.º 33/2024.

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **06 (seis) meses**, pelo período compreendido entre **05/02/2025 e 04/08/2025**, totalizando 54 (cinquenta e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e **SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 14 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 15 de 16

Outros Atos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2025

NOTIFICADO: MARCOS DA COSTA LIMA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.441-04

ENDEREÇO: Rua Da Assembléia nº 960, Morada do Sol - Rio Brilhante/MS

O Município de Rio Brilhante-MS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.681.582/0001-07, estabelecida à Rua Athayde Nogueira nº 1033, centro, pela presente **NOTIFICAÇÃO**, via sua **Divisão de Fiscalização e Tributação**, com fundamento nos termos da **Lei nº 1.306/2003, art. 248, inciso V.**

Faz saber, que fica **NOTIFICADO** da decisão de **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido protocolado sob nº 475, de 10/02/2021.

Rio Brilhante - MS, 14/02/2025.

HEBERT FLORES MACHADO FISCAL DE TRIBUTOS MATRÍCULA 758

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Rio Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 200.000,00

Forma da transferência parcela única

Prazo de Execução: março a maio 2025

Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0150.2.012.33.50.43.1.500.1001 DESP 063 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal Educação

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 14 fevereiro 2025

José Sergio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSUNTO:

- 1. Pagamento da Requisição de Obrigação de Pequeno Valor;**
- 2. Aprovação de contas.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 261

Página 16 de 16

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o pagamento, com recursos da Taxa Administrativa, do débito representado na Requisição de Obrigação de Pequeno Valor nº 0800502-06.2018.8.12.0020, da Ação de Conhecimento nº 0800502-06.2018.8.12.0020, da Execução nº 0800502-06.2018.8.12.0020, tendo como Requerente a Advocacia Jacques Cardoso da Cruz - CNPJ nº 14.351.223/0001-08, conforme requisitado no Ofício ROPV nº 2723.06/2024, pelo Juiz de Direito Dr. Evandro Endo, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Rio Brilhante.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do mês de dezembro/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 13/02/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 003/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 13 de fevereiro de 2025.

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho